



REGULAMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DOM ALBERTO

O Diretor Acadêmico da Faculdade Dom Alberto, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **R E S O L V E** Consolidar as disposições sobre as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação, como segue:

Art. 1º - O presente Regulamento tem por finalidade definir quais serão as atividades complementares a serem validamente deferidas nos cursos, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - O objetivo das atividades complementares é atender às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), a fim de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas e indispensáveis ao seu futuro profissional, vinculando teoria e prática.

Parágrafo único – As atividades complementares, como componentes curriculares enriquecedores, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente e contextualizada atualização, devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas compatíveis com as relações de trabalho estabelecidas ao longo do curso.

Art. 3º - As atividades complementares para cada curso de graduação totalizam as cargas horárias abaixo e devem ser cumpridas como requisito indispensável para a colação de grau e para a concessão do diploma universitário.

- a) **Curso de Administração: 270 horas**
- b) **Curso de Ciências Contábeis: 270 horas**
- c) **Curso de Direito: 350 horas**
- d) **Curso de Enfermagem: 200h**
- e) **Curso de Fisioterapia: 200h**

Art. 4º - As atividades complementares são obrigatórias para a integralização curricular dos Cursos, sendo realizadas de acordo com o seu Projeto Político-Pedagógico.

Parágrafo único - Os alunos que ingressarem no curso por meio de transferência e/ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação do curso o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) as atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;
- b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento.

Art. 5º - As atividades complementares aceitas para a integralização curricular são aquelas previstas no quadro a seguir conforme as características e especificidade de cada curso.

Art. 6º - A validação das atividades complementares respeitará os limites previstos por grupo definido pelo Projeto Político-Pedagógico:

a) Curso de Administração

Grupo I – Prática (máximo de 160 horas)

Grupo II – Produção Intelectual (máximo de 40 horas)

Grupo III – Atividades de Aperfeiçoamento (máximo de 160 horas)

b) Curso de Ciências Contábeis

Grupo I – Prática (máximo de 160 horas)

Grupo II – Produção Intelectual (máximo de 160 horas)

Grupo III – Atividades de Aperfeiçoamento (máximo de 160 horas)

c) Curso de Direito

Grupo I – Prática (máximo de 250 horas)

Grupo II – Produção Intelectual (máximo de 200 horas)

Grupo III – Atividades de Aperfeiçoamento (máximo de 200 horas)

d) Curso de Enfermagem e Fisioterapia

Grupo I – Prática (máximo de 160 horas)

Grupo II – Produção Intelectual (máximo de 40 horas)

Grupo III – Atividades de Aperfeiçoamento (máximo de 160 horas)

Art. 7º - O aproveitamento de carga horária referente às atividades complementares será auferido mediante comprovação de participação e aprovação, conforme o caso, encaminhado via requerimento para análise da Coordenação do Curso.

Art. 8º - As atividades complementares devem ser desenvolvidas, bem como completadas suas horas, no decorrer do curso, ou seja, realizadas de forma gradual nos semestres letivos e protocoladas na secretaria geral, conforme descrito no Projeto Político-Pedagógico, sem concomitância e/ou prejuízo da frequência e sem que sejam atividades obrigatórias do curso. Podendo ser aproveitadas as atividades que tenham sido realizadas a partir da data de ingresso do aluno no curso (à exceção de disciplinas cursadas em outra IES) desde que atendida à aderência ao programa do curso e o disposto no Art. 5ª deste Regulamento.

Art. 9º - O aproveitamento das atividades complementares estará sujeito à análise e aprovação da Coordenação do curso, mediante apresentação de documentos que atestem sua veracidade.

§ 1 – Os comprovantes das atividades deverão ser entregues para análise da coordenação na Secretaria Geral, mediante requerimento, através da apresentação de documento original e uma cópia que ficará arquivada na pasta do aluno.

§ 2 – A validação das horas complementares certificadas poderá ser proporcional as efetivamente correlatas ao respectivo curso.

Art. 10º - O certificado de comprovação de participação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com a assinatura do responsável, respectiva carga horária e data do evento.



Art.11º - O Estágio curricular não-obrigatório será avaliado mediante apresentação do contrato de estágio com o órgão ou instituição onde ou foi realizado contendo informações do período, carga horária, área, supervisor local e atividade na qual o aluno estava vinculado.

Art. 12º - A produção intelectual (grupo II) será avaliada mediante cópia física que comprove a criação e/ou publicação, ou outro meio com valor técnico.

Art. 13º - A realização das atividades complementares é de responsabilidade do acadêmico.

Art. 14º - As atividades complementares receberão registro de carga horária de acordo com a tabela inserida no art. 5º, observado o limite máximo por módulo, nela fixado.

Art. 15º - A carga horária atribuída a cada um dos três grupos de atividades complementares obedecerá aos parâmetros discriminados no quadro aposto no art. 5º e 6º.

Parágrafo único – A coordenação de curso poderá aceitar atividades não previstas no quadro aposto no art. 5º, mediante requerimento acompanhado de prova documental, após a análise e autorização prévia, com pontuação compatível ao evento.

Art. 16º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela coordenação de curso e, em grau de recurso, pela Direção Acadêmica do Centro de Ensino Superior Dom Alberto.

Parágrafo único. A análise da Direção Acadêmica do Centro de Ensino Superior Dom Alberto constitui-se em segundo grau de análise, exaurindo-se a análise administrativa.

Art. 17º - A entrega dos comprovantes para validação das atividades complementares será feita de acordo com previsão contida em calendário acadêmico da instituição. A cada semestre letivo, no Calendário Acadêmico, será fixada data limite para a entrega dos comprovantes no semestre.

Art. 18º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 2019.

ANEXO I - RELAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades	Descrição	Comprovação	C/H Semestral	C/H Total
PRÁTICA				
1. Monitoria de Disciplinas	Desenvolvimento de atividades de apoio a professores do curso.	Documento comprobatório da Faculdade com Relatório do aluno e assinatura do professor supervisor.	30 horas	60 horas
2. Estágio não obrigatório realizado na área de formação do aluno	São atividades sem vínculo empregatício, realizadas em locais pertinentes à área de formação e conveniadas a Faculdade Dom Alberto.	Corresponde a três documentos: Termo de compromisso de estágio e Relatório de Atividades realizadas pelo aluno, bem como Declaração ou certificação emitida pela entidade em papel timbrado.	40 horas	120 horas
3. Atividade de Representação Discente	Atividades de representação acadêmica nos Conselhos Superior e Acadêmico da Faculdade Dom Alberto, representação acadêmica na Comissão Própria de Avaliação (CPA), representação acadêmica nos Colegiados de Curso, representação acadêmica nos Centro Acadêmicos e representação de turma.	Comprovação emitida pelo respectivo coordenador (declaração)	20 horas	60 horas
4. Realização de Laboratório de Estudo orientado no curso	São atividades realizadas em laboratório de aprendizagem acadêmica com acompanhamento do coordenador ou professor supervisor, podendo ser simulações práticas de aulas, júris ou outras atividades semelhantes	Comprovação emitida pelo respectivo coordenador (declaração)	30 horas	120 horas

5. Organização da semana acadêmica ou eventos institucionais validados pela coordenação de curso	São atividades realizadas pelo aluno com acompanhamento do coordenador ou professor supervisor	Comprovação emitida pelo respectivo coordenador (declaração)	Até 10 horas por organização Até 15 horas por semestre	40 horas
6. Visitas técnicas organizadas fora do horário de aula	São atividades realizadas pelo aluno com acompanhamento do coordenador ou professor supervisor	Comprovação emitida pelo respectivo coordenador ou instituição objeto de visitação (declaração)	5 horas por turno. Até 30 horas por semestre	40 horas
7. Participação no núcleo de prática do curso em projetos específicos	São atividades realizadas pelo aluno em projetos específicos do curso com acompanhamento do coordenador ou professor supervisor	Comprovação emitida pelo respectivo coordenador ou instituição (declaração)	40 horas	80 horas
8. Experiência de trabalho comprovada na área do curso, por período mínimo de 3 meses.	São atividades laborais correlatas ao curso	Documentação autenticada e declaração da empresa	40 horas	80 horas
9. Participação em audiências, tribunal do júri, sessões de julgamentos.	São atividades de assistência a atos processuais	Relatório de acompanhamento da atividade firmado por algum dos operadores jurídicos do evento	2 horas por audiência de instrução; 2 horas por julgamento; 6 horas por júri; Limite de 10 eventos por semestre	40 horas e 3 eventos de cada espécie

10. Participação, na condição de membro de conselho municipal, regional, estadual ou de conselho tutelar ou membro de júri	Atividades de representação correlatas ao curso	Edital de convocação ou ata de presença	4 horas por turno; 30 horas semestrais	80 horas
Produção Intelectual				
1. Iniciação Científica	Realizada por estudante regularmente matriculado em curso de graduação, apresentar bom desempenho acadêmico, expresso no histórico escolar, e ser selecionado de acordo com as normas específicas de cada chamada ou Edital do Programa de Iniciação Científica.	Declaração de conclusão do orientador	40 horas	80 horas
2. Trabalhos Publicados	Publicação de trabalhos científicos (autoria ou co-autoria) na área de atuação profissional, em revistas, jornais ou sites da respectiva área.	Cópia impressa da publicação	40 horas para cada publicação	120 horas
3. Voluntário em Pesquisa	Devem ser voltadas em ações de interesses da sociedade, objetivando o desempenho solidário em diferentes contextos de atuação promovendo a inter-relação da teoria com a prática.	Declaração ou certificado de participação	40 horas cada para cada projeto	80 horas
4. Membro de Núcleo de Pesquisa	Participação nos Encontros dos Núcleo de Pesquisa do curso	Declaração de participação emitida pelo respectivo coordenador	30 horas	60 horas

5. Apresentação de Trabalhos	Apresentação de trabalhos em eventos Científicos; Apresentação de Pôster em Salão de Iniciação Científica	Cópia impressa da publicação	20 horas para cada publicação	80 horas
6. Realização de palestras	Participação como palestrante em cursos, palestras, seminários e tema-livre	Declaração de participação na palestra pela entidade organizadora	30 horas	60 horas
Atividades de Aperfeiçoamento				
1. Programa	Conjunto de atividades (Projetos, Cursos e Eventos) de caráter institucional, articuladas ao ensino e à pesquisa integrados às políticas institucionais e direcionados às questões relevantes da sociedade.	Declaração ou certificado de participação emitido pelo respectivo coordenador	40 horas	80 horas
2. Participação em Projetos criados ou organizados pelas coordenações de curso de responsabilidade e inclusão social internos e externos	São atividades realizadas pelo aluno com acompanhamento do coordenador ou professor supervisor	Comprovação emitida pelo respectivo coordenador ou instituição objeto de visitação (declaração)	40 horas	80 horas
3. Projeto	Conjunto de ações de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico desenvolvido junto à comunidade e articulado ao ensino e à pesquisa.	Declaração ou certificado de participação	40 horas	80 horas

4. Curso	Participação em cursos, oferecidos dentro da Faculdade Dom Alberto, relacionados à área de formação profissional, inclusive cursos à Distância e curso de línguas ofertados pela IES.	Cópia do certificado ou declaração de participação	40 horas	80 horas
5. Eventos	São considerados eventos as modalidades de: seminário, conferência, simpósio, colóquio, fórum, jornada, exposição, debate, encontro, circuito, congresso, mesa redonda, lançamento de publicações, semana de estudos, mostra, torneio, semana acadêmica, entre outras.	Cópia do certificado ou declaração de conclusão	40 horas	120 horas
6. Disciplinas Complementares	São aquelas ofertadas pela Faculdade Dom Alberto que não integram o currículo pleno do Curso de Graduação.	Diário de classe com mínimo de 75% de presença e nota	30 horas	60 horas
7. Disciplinas Eletivas	São aquelas ofertadas por outras instituições de ensino superior com pertinência temática à área de formação e de estudo do acadêmico.	Declaração emitida pela IES em papel timbrado, contendo o nome a disciplina, nota e frequência	30 horas	60 horas
8. Cursos externos	São aquelas ofertadas por outras instituições oficiais ou reconhecidas, com pertinência temática à área de formação e de estudo do acadêmico	Cópia do certificado ou declaração de participação	20 horas	40 horas



Outros				
1. Programas de Voluntariado	Deve ser aprovada pelo coordenador de curso e com a autorização da instituição concedente.	Declaração ou certificado emitido pela entidade em papel timbrado.	30 horas	60 horas